

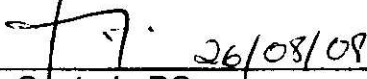


<b>FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA</b> 	<b>Conselho Superior Administrativo CONSAD</b>
<b>Processo:</b> 23.118.000.717/2005-52	Da Presidência dos Conselhos Superiores
<b>Parecer:</b> 091/CLN	
<b>Câmara de Legislação e Normas</b>	
<b>Assunto:</b> Proposta de Regimento Interno da Biblioteca Central - BC	
<b>Interessado:</b> Biblioteca Central	
<b>Relator:</b> Cons <sup>o</sup> Francisco Ferreira Moreira	

**Parecer da Câmara:**

Na 37ª sessão de 13 de junho de 2008, a câmara rejeitou o Parecer do relator e manteve a proposta anteriormente aprovada pelo CONSAD, conforme consta da Resolução 052/CONSAD.

  
**Cons. Lúcia Rejane Gomes da Silva**  
**Presidente da Câmara**

**Assunto:** Proposta de Regimento Interno da Biblioteca Central - BC**Interessado:** Biblioteca Central**Relator:** Cons<sup>o</sup> Francisco Ferreira Moreira**I – Relatório:**

O processo em questão trata da Proposta de Regimento Interno da Biblioteca Central, já aprovada pelo Conselho pleno na 28ª sessão do CONSAD em 05 de julho de 2007. O processo tramitou pelas instâncias regimentais da instituição, recebeu pedido de vistas, vários pareceres e propostas de alterações, algumas acatadas outras não. De modo que se torna desnecessário elencar, aqui, toda documentação nele contida, uma vez que, sua aprovação pressupõe que foram satisfeitas as exigências regimentais. Neste sentido, passaremos a analisar apenas a última solicitação ao processo anexada, após sua aprovação pelo Conselho pleno. A referida solicitação sugere alteração da resolução 052/CONSAD, de 01 de agosto de 2007 no sentido da alteração alguns dados contidos nos artigos do Regimento Interno da Biblioteca Central.

**II – Análise:**

A requerente alega que após uma leitura completa do Regimento, deparou-se com alguns pontos que devem ser alterados, assim, solicita ao CONSAD que aprecie a proposta de alteração. Em seguida destaca quatro pontos, a três deles, na verdade, seria dada nova redação e apenas a um artigo (O artigo 5º) seria acrescida uma alínea (alínea “L”). A primeira sugestão de mudança diz respeito ao próprio Título da proposta de Regimento que passaria a ser: **“Regimento Interno do Sistema de Biblioteca da UNIR – SIBI/UNIR”** a segunda alteração diz respeito ao 1º parágrafo do artigo 12 que, em vez de: **“A Diretoria da Biblioteca Central será exercida por um servidor do quadro permanente desta instituição”**. Ficaria: **“A Diretoria da Biblioteca Central será exercida prioritariamente por bibliotecários ou por servidor de nível superior do quadro permanente desta instituição”**. A terceira sugestão trata-se de acrescentar ao artigo 5º a alínea “L”, que seria: **“Gerência da Biblioteca do Campus de Ariquemes”**. Por último, o quarto item sugere que seja mudada a redação do artigo 31, que passaria a ser: **“As Bibliotecas Setoriais, gerenciadas prioritariamente por bibliotecários ou por outro servidor do quadro permanente desta instituição, são órgãos...”**.

Para analisar as proposta da requerente, evidentemente tivemos que proceder uma leitura criteriosa do processo e, principalmente, do Regimento. Nesta leitura levamos em consideração, por exemplo, alguns fatores que buscam a melhoria de qualidade dos serviços, haja vista a inserção de profissionais da área. Somos sabedores da carência de bibliotecário na região, daí estabelecer-se uma prioridade e não uma obrigação. No que diz respeito às Bibliotecas Setoriais, ao que parece, há uma intenção de se trabalhar em direção a Consolidação dos Campi. Neste sentido, Bibliotecas de porte razoável como a de Vilhena e a de Rolim de Moura serão também construídas nos demais Campi, razão pela qual se faz necessário sim, a permanência efetiva de um bibliotecário em cada Biblioteca, para melhor organizar os acervos e orientar na catalogação das obras, ainda que, necessariamente, não ocupe o cargo de gerente da Biblioteca. Outro ponto a ser considerado é que a proposta procura trazer melhorias ao Regimento, tanto do ponto de vista redacional quanto funcional, pois em se tratando de Regimentos e Estatutos é interessante observar que os mesmos não deverão ser por demais limitados ao imediatismo sob pena de engessamento da entidade ou instituição, mas devem prever o crescimento e a melhoria delas.

**III - Parecer:**

Diante o exposto sou de parecer favorável às propostas de alterações ao Regimento Interno da Biblioteca Central impetradas pela Senhora Mônica Regina Peres.

Rolim de Moura, 28 de abril de 2008.

  
Cons. Francisco Ferreira Moreira  
Relator